



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 439/2022

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDAS IMPORTANTAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDAS IMPORTANTAM, CONSTITUÍDA AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS, COM SEDE SITUADA À RUA 08, S/N, BAIRRO IVAR SALDANHA, CEP: 65.150-000, NA CIDADE DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.650.579/0001-51.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDAS IMPORTANTAM, é uma entidade cível de direito privado, com prazo de duração indeterminado, com jurisdição e atuação no Município de Rosário, Estado do Maranhão; de natureza cultural, assistencial, filantrópica e sem fins lucrativos, que tem por finalidade e objetivos básicos de dar assistência à carência sociocultural em suas mais diversas fases e que congrega, independentemente ideologia político-partidária, religiosas, sexo, cor, nacionalidade ou profissão, qualquer membro da comunidade que, livremente a ela se associar, para cumprir e fazer cumprir os propósitos estatutários, pelo qual se regerá.

§ Primeiro – A Entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma de pretexto.

§ Segundo – A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos, resultados, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais circunscritos ao território nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Com respaldo ao Artigo ducentésimo vigésimo sétimo da Constituição Federal em vigor, a associação tem por finalidades precípuas:

- a) Promover a educação e desenvolver a cultura, esporte e lazer nas áreas de música, artes cênicas, artes plásticas, circenses, artesanato.
- b) Promover a defesa da saúde e assistência odonto-medico social;
- c) Promover o amparo social da coletividade;
- d) Desenvolver uma conscientização solidária entre todos os integrantes das comunidades sobre os problemas do menor carente, menino de rua, idosos, deficientes e os excluídos, na busca exterior dos meios de recuperação e adaptação à sociedade;
- e) Promover a capacitação técnica, profissional e administrativa, bem como a preparação para o mercado de trabalho, para geração de emprego e renda e de mão de obra qualificada;
- f) Promover o apoio integral à criança e ao adolescente;
- g) Promover a defesa e a preservação da ecologia, dos recursos hídricos, do meio ambiente, da fauna e flora ambiental e dos demais recursos naturais indispensáveis à sobrevivência humana;
- h) Celebrar convênios com entidades e/ou órgãos governamentais e não governamentais, que visem atender as finalidades e objetivos constantes neste Estatuto, a qualquer título e que estejam voltados em benefício das comunidades que integram a jurisdição dessa Associação, bem como receber donativos, subvenções econômicas, materiais e equipamentos diversos, produtos alimentícios e quaisquer outros bens úteis e necessários à melhoria do bem estar econômico, social e educacional, inclusive nos programas sociais de habitação e/ou moradia;
- i) Intermediar entre as comunidades e entidades privadas em todos os níveis existentes, processos e meio de ação sócio – cultural para o combate e atendimento à carência social dos habitantes das comunidades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
GABINETE DO PREFEITO**

- j) No desenvolvimento das suas atividades, a Associação, não fará qualquer discriminação, podendo, consoante suas possibilidades, desenvolver suas atividades nos termos deste estatuto, a outras entidades e/ou comunidades localizadas fora de sua jurisdição de área de atuação, conveniando com elas para tais fins;
- k) Garantir assessoramento para a defesa dos direitos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;
- l) Empreender esforços para integrar os jovens no mercado de trabalho.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 29 de novembro de 2022.


JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 29 de novembro de 2022.

VALNIZE REZZO COSTA
Secretaria Municipal de Adjunta Administração
e Recursos Humanos